

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa N.º 013/2024 - Processo N.º 047/2024

O SERPREV – Serviço de Previdência Social dos Funcionários de Serra Negra, Inscrito no CNPJ nº 00.734.500/0001-57, com sede administrativa na Rua Expedicionários, 354 - Centro, CEP: 13.930-000, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidas a seguir:

Data limite para apresentação da propostas: 13 de NOVEMBRO de 2024 até as 16h.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação: serprevsn@uol.com.br

1. Objeto

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **elaboração de 01 (um) estudo de Asset Liability Management (ALM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.3. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
- 1.4. ANEXO III- MODELO DE CONTRATO
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Da Participação

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em fornecer para o Serprev que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) Anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. Do Recebimento das Propostas e Seleção do Fornecimento

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico serprevsn@uol.com.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação constante no Item V. Encerrado o prazo, o Serprev escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

3.1.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2 Não haverá etapa de lances.

3.2.1 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição. Se necessário será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados constantes do Anexo II.

3.3 Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2.1 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica(e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mensagem.

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente nas instalações do Serprev na Rua dos Expedicionários nº 354 – Serra Negra/SP ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor,

e assim sucessivamente.

4. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Municipal de Serra Negra para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 03.01.01.09.272.0026.2024.0000.3.3.90.39.05

4.1 Período para envio da proposta de preço/cotação

4.2 A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site www.serprev.com.br e <https://pncp.gov.br>

4.2.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13 de NOVEMBRO de 2024 até as 16hs.

4.2.2 Os documentos abaixo somente serão exigidos do licitante que ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração e deverão ser encaminhados através do e-mail: serprevsn@uol.com.br preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Regularidade Trabalhista e Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Conjunta reativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

i) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.2 Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.3 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não consta prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

5.4 Não serão aceitos, como habitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levam a não apresentação das certidões.

5.5 Prova de cadastro em situação regular atualizada na Comissão de Valores Mobiliários.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÁ EXIGIDA DA LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR TOTAL

6. Da Contratação

6.1. Após apresentação dos documentos será lavrada ATA de julgamento e adjudicação em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhando a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.

6.2 Após homologação será enviado Pedido de Compra/c, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

7. Proposta de Preço/Cotação

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8. Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Dispensa

8.1 O objeto desta Dispensa deverá ser entregue no prazo e local determinado no Termo de Referência.

8.1.2 A entrega do objeto deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciário decorrente desta aquisição.

8.1.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

9. Das Condições de Recebimento do Objeto

a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte (conforme caso), determinando sua substituição.

10. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10.2. Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Das Multas

11.1. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

11.2. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

11.3. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeito das aplicações das penalidades.

11.4. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito das aplicações cabíveis.

11.5. As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. Do pagamento

10.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal, desde que os serviços sejam aprovados pelo SERPREV. Caso seja necessário refazer quaisquer dos serviços, será considerada esta última data para fins de liberação do pagamento.

10.2 A Nota Fiscal deve ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: serraprev@gmail.com.br ou serprevsn@uol.com.br

10.3 Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

13. Das disposições gerais

- 13.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- 13.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.5. Não poderá participar também da Dispensa de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo, INCLUSIVE NO VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23.
*Lei nº 4.629/23 – art. 2 – Fica vedada a participação em procedimentos licitatório e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócios – administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 – Lei Maria da Penha), idosos, crianças ou adolescente, de racismo e de gênero.
- 13.6. Poderá o SERPREV revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.7. O SERPREV deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 13.8. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.9. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SERPREV.
- 13.10. A classificação final das propostas será publicada no sítio eletrônico do SERPREV.

Serra Negra/SP, 08 de NOVEMBRO de 2024.

CARLOS DOMINGOS CANHASSI
Presidente do Serprev

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS

DO OBJETO : Contratação de Empresa para elaboração de 01 (um) estudo de Asset Liability Management (ALM) conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Estudo de Asset Liability Management(ALM).	01	Unidade	R\$ 7.200,00	

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de Estudo ALM – Asset Liability Management, para o exercício de 2025, para elaboração de estudos de gerenciamento de ativos e passivos do RPPS de Serra Negra, visando garantir a otimização e rentabilidade das carteiras de investimentos, em diferentes cenários, ao mesmo tempo em que se avalia os critérios de risco e liquidez, preservando assim, a saúde financeira do RPPS.

A elaboração do Estudo deverá dar resultado a um Relatório ALM que deverá servir de embasamento para a Política de Investimentos do ano subsequente, bem como deverão ter a função de subsidiar as análises de investimentos e possíveis revisões das alocações estratégicas.

O estudo deverá atender requisitos mínimos:

- Avaliação do passivo conforme Avaliação Atuarial;
- Análise da carteria de investimentos de 2024 e buscar a carteira ótima;
- Análise de cenários de macroeconômicos e projetar diferentes cenários;
- Utilização da Fronteira Eficiente de Markowitz;
- Análise de fluxo de caixa;
- Elaboração/definição da estrutura de alocação com o melhor resultado e mitigação de riscos de liquidez e solvencia do plano de previdencia.
- O Relatório do estudo ALM deverá ser disponibilizado em formato eletrônico em até 20 dias após a assinatura do contrato.
- Deverá ser realizada apresentação de forma remota ou presencial, aos RPPS do estudo efetuado.

DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado. Não se enquadra como sendo bem de luxo.

DA OBSERVÂNCIA DO § 1º DO ART. 75

Declaro, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA

Elaboração de estudo técnico, de gerenciamento de ativo e passivo, denominado Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANEGEMENT) que têm por objetivo identificar a melhor alocação estratégica baseado na situação atuarial o RPPS, considerando premissas e hipóteses de simulação

com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevivência do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como "downside risk") no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Em até 15 dias após a assinatura do contrato, emissão do empenho da despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

LOCAL DE ENTREGA

O Local de entrega do objeto será feito nas instalações do Serprev situado na Rua dos Expedicionários nº 354 – Centro – Serra Negra/SP.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Nota de Empenho
- Pedido de Compra
- Outro. _____

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Serprev sob responsabilidade da Diretora do Serprev.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente da empresa prestadora de serviços ou boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a entrega do objeto contratado, desde que os serviços sejam aprovados pelo Serprev. Caso seja necessário refazer quaisquer dos serviços, será considerada esta última data para fins de liberação do pagamento.

DO JULGAMENTO

O Julgamento deverá ser o de menor preço global.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar e instalar os produtos nos termos e condições da proposta;
Atender as especificações constantes neste anexo;
Correrá por conta da Contratada todas as despesas trabalhistas de seus funcionários, assim como, as despesas de alimentação, transporte e alojamento (caso necessário);

Carlos Domingos Canhassi
Presidente Serprev

Rua dos Expedicionários, 354 - Centro – Serra Negra – SP – CEP 13.930.000

Email: serprevsn@uol.com.br – site: www.serprev.com.br

Fone: 3892.1245 Fax: 3892.8007

Anexo II
Proposta Comercial (proposta adicional)
Processo nº 047/2024
Dispensa nº 013/2024

Dados do Fornecedor:

CNPJ:

Razão Social:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

A empresa supracitada propõe fornecer para o Serprev, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa em epígrafe, especialmente no que tange as especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Observações:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega prevista no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Local e Data:

ANEXO III

CONTRATO n.º [REDACTED]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERPREV DE SERRA NEGRA E A EMPRESA -----

PROCESSO N.º [REDACTED]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [REDACTED]

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 – art. 75, inciso II e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERPREV – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED] com sede em Serra Negra-SP, CEP 13.930-000, neste ato representado pela Diretora Sra. [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **x.x.x.x.x.x.x.x.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED], com sede [REDACTED], neste ato representado pelo proprietário [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, em razão do valor do contrato não superar o limite legalmente previsto, conforme Art. 75, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. **14.133/2021**

Parágrafo Único – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de elaboração de ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), com os serviços discriminados no anexo I que faz parte deste contrato. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, ficará a cargo do Comitê de Investimentos do Serprev.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 3ª – Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados de forma direta, não podendo em nenhuma hipótese denominar terceiros como responsáveis pela sua execução, emitindo apenas uma única vez, não podendo ser fracionado o estudo que se refere o objeto do presente contrato.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª – O valor global do presente contrato é de [REDACTED], (x.x.x.x.x), que serão pagos em uma única vez, pagas em até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços

executados, devendo esta ser enviada após a entrega do objeto do contrato e devidamente atestada pelo Serprev. Ocorrendo a suspensão da prestação do serviço por qualquer razão, a remuneração relativa ao serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado. Na hipótese de ocorrência de descumprimento de alguma obrigação prevista em cláusula contratual, por razões atribuídas a qualquer das partes, incidirá multa de 2% (dois) por cento e recebimento de juros de mora legais de 0,5% (meio) por cento.

§ único – O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA, transferência eletrônica ou boleto de pagamento da empresa CONTRATADA ou representante legal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 5ª – A despesa com a execução deste contrato correrá no presente exercício financeiro, à conta do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA, dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: 03.01.01.09.272.0026.2024.0000.3.3.90.39.05

DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 6ª – Este contrato poderá ser rescindido ou aditado com base em quaisquer das hipóteses previstas nos da Lei 14.133/21, mediante prévio aviso da parte interessada.

§ único – DAS PENALIDADES:

Fica estipulada as penalidades constantes na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, à parte que infringir em qualquer das cláusulas do presente contrato, em favor da parte inocente ou prejudicada.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato vigorará até a execução do objeto, sendo o início para execução a data de assinatura do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITO DAS PARTES:

CLÁUSULA 8ª - Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste contrato, a saber:

- a) “Informação confidencial” inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
- b) Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da contratante e aquelas constantes de documentos referentes a carteira de investimentos da contratante, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimentos da contratante;

8.1- Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo;

8.2. Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem quebra deste contrato;
- b) devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviços previstos neste contrato

sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;

c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às informações confidenciais da outra;

d) já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou que, por ordem judicial ou de autoridade e competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, a outra parte sobre a existência da determinação e as informações ela relacionadas.

8.2- Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sobre o âmbito do presente contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, e-mails, WhatsApp especificados abaixo, endereçadas, conforme o aspecto, as seguintes pessoas:

8.3- Aspectos técnicos e comerciais:

a) Para a contratada: [REDACTED]; E-mail: serprevsn@uol.com.br; Telefone: [REDACTED];
Endereço: Rua dos Expedicionários, 354, Centro, Serra Negra/SP, CEP: 13.930-000

b) Para a contratante: Sr.(a)x.x.x.xx.x., Email: x.x.x.x.x; Telefone: x.x.x.x.xx; endereço: x.x.x.x.x

8.4- São obrigações da contratante:

a) Fornecer a contratada as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios.
b) Enviar a contratada as informações previstas do anexo 1, por meio eletrônico, ou em comunicações que lhe forem enviadas pela contratada, respeitando prazos razoáveis para boa execução do objeto do presente contrato.

c) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações a contratada e análise dos relatórios por ela geradas;

d) Observar os termos deste contrato, do anexo 1;

8.5 - São obrigações da contratada:

a) Envidar seus melhores esforços para a prestação do serviço;

b) Efetuar estudo de ALM de acordo com este contrato conforme especificado no anexo 1;

c) Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguras;

d) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da contratante;

e) Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitas no mercado ou pelas partes;

f) Suspender temporariamente, desde que sejam sanáveis, a prestação de serviço que esteja comprometida o quê, em sua opinião, possa vir a ser comprometida por problemas ou falhas advindas das informações prestadas pela contratante;

g) Suspender definitivamente e a qualquer tempo o serviço que esteja comprometido ou que, em sua opinião possa vir a ser comprometida por problemas ou falhas advindas das informações prestadas pela contratante e não tenham a possibilidade de serem sanadas;

8.6- Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem autorização prévia e expressa da outra, mesmo nos casos de fusão incorporação, cisão da empresa contratada;

8.7- Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de tal fato não poderá ser considerado inovação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará estas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA NONA: A contratada garante que buscará, em regime de melhor e força, a execução do serviço

com base na contratação do objeto disponível no anexo 1;

9.1- Para tanto a contratada garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes;

9.2 - A contratada não garantirá a obtenção de resultados do estudo em decorrência de informações mal prestadas pela contratante;

9.3- A contratada deverá manter os dados dos produtos da carteira de investimentos do contratante pelo período de cinco anos objetivando assegurar a alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.

9.4- Tendo em vista que o serviços fornecidos pela contratada são baseados em indicadores, coeficiente, metodologias de construção, análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela contratada, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com a atual estado de arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser a qualquer momento durante a execução do serviços prestados sobre o âmbito do presente e contrato, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou tecnologia adotada, cuja estado de ciência quando a elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas que poderão comprometer a prestação do serviços ora contratados;

9.5- Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta cláusula, a contratada deverá suspender a prestação de serviços, hipótese que nenhuma indenização será devida pela contratada a contratante pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que os referidos problemas foram identificados;

9.6- O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta cláusula nem invalido o serviço já prestados;

9.7- A contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços hora contratados;

9.8- O valor do serviço já está incluso pela contratada todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços, tais como: remuneração de pessoal, taxa, em cargos trabalhistas, alimentação, viagem transportes, tributos, dentre outras;

9.9- Ambas as partes não se responsabilizam, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 10ª – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição de instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições a que contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio desse instrumento;

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar do Serprev, bem como no site www.serprev.com.br e site do governo federal (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Serra Negra, xxx de x.x.x.x de 2024.

Serprev – Serv. Prev. Soc. Func. Serra Negra
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: